



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, atendendo solicitação da(s) secretaria(s) abaixo descrita(s), autoriza a abertura de processo licitatório abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 92/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL 34/2021 – Ata de Registro de Preços

OBJETO Aquisição de materiais destinados ao Projeto Natal Encantado 2021.

ÓRGÃOS Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

DATA 09/08/2021
HORÁRIO 9h – Horário de Brasília

LOCAL Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, Praça Tenente Portela, 23, Centro, 2º piso

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Licitação, localizado na Praça Tenente Portela, 23, 2º Piso, CEP 98500-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3551-3400 ou pelo e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 28 de Julho de 2021.

Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ABERTURA

DATA: 09/08/2021

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23, Centro, 2º Piso – (55) 3551- 3400

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Praça Tenente Portela, 23, Centro, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através da Portaria nº 047 de 11 de Janeiro de 2.021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br, sendo que este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações. Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico anteriormente referido.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **FORMAÇÃO de ATA de REGISTRO de PREÇOS** para aquisição de materiais destinados ao Projeto Natal Encantado 2021, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana..

1.1 JUSTIFICATIVA

O material referente a esta licitação destina-se à finalização do projeto “Natal Encantado 2021”. Não obstante tenham sido adquiridos materiais de iluminação em licitação pretérita, restaram ainda estes materiais específicos para atenderem as demandas do projeto.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

1.2 FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas por este edital.
- b) Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes desta administração para que, caso desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.
- c) As quantidades previstas neste edital são estimativas, não se obrigando a Administração na sua aquisição.
- d) A Ata de Registro de Preços deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- e) A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- f) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessários para o registro de todos os itens referenciados neste edital, com indicação do licitante vencedor, descrição do(s) item(ns), quantidades, preços e demais condições.
- g) Os itens objetos desta licitação/edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são em quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Para atender as despesas da presente licitação serão utilizadas as seguintes dotações:
186 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- 3.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

4.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a(o) pregoeira(o), no momento da abertura da sessão de pregão, **que ocorrerá no dia 09/08/2021 às 9h**, na Sala de Licitações Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal, Praça TenentePortela, 23 - Centro - 2º andar - Tenente Portela - RS, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, localizado na Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, CEP 98500-000, impreterivelmente, até as 09h do dia 09/08//2021.

5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados ao Setor de Licitações, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, 2º andar, centro, CEP 98500-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h do dia 09/08/2021, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.2 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

5.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante em anexo a este edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido em anexo a este edital.

5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com a Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.2 O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

5.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

5.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

5.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

5.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

5.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço por item**.

5.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

5.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

5.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

5.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – nº 34 / 2021 ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – nº 34 / 2021 ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:
--	--

6.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

7.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo).

7.2 Não serão consideradas as propostas impressas:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

- a) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) que não se ajustem às condições deste edital;

- 7.3 A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- 7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.
- 7.6 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (artigo 64, § 3º da Lei Federal 8666/93).
- 7.7 Ainda que solicitado o arquivo Betha Auto Cotação, o licitante deverá apresentar uma via imoressa no envelope N° 01 – Proposta.
- 7.8 O arquivo Auto Cotação poderá ser solicitado via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br, ou ainda ser obtido junto a prefeitura Municipal, no endereço Praça Tenente Portela, 23 - Centro, no horário que segue: 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, devendo trazer consigo CD ou Pen Drive para o armazenamento.

8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

8.1 O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1 A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
 - d.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.1.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo deste edital.

8.2 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.2 deste edital.

8.2.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 8.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo deste instrumento convocatório.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4, deste edital;

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 à 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO PREÇO

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.2 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

12 DA SOLICITAÇÃO:

As solicitações serão de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias acima descritas. Por tratar-se de Ata de Registro de Preço, não estando a Administração obrigada na aquisição da totalidade dos itens licitados.

13 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e nos locais, dias e horários determinados pelo órgão requisitante.

13.1.1 As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

13.2 Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

14.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

14.3 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

- 2)** à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 15.4** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 15.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 15.6** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3** O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 16.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.5** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 16.6** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 16.7** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

17 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

Tenente Portela/RS, 28 de Julho de 2021.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

Anexo A

Relação de itens, quantidade e especificação do objeto a ser licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira De Nylon (Branca) 300 X 3,6 Mm Pacote C/ 100 Unidades	60	R\$ 29,64	R\$ 1778,40
2	Abraçadeira de nylon (Branca) 200 x 3,6 Mm Pacote c/ 100 unidades	180	R\$ 16,35	R\$ 2.943,00
3	Árvore de Natal (pinheiro) - Dimensões mínimas: 180 cm de altura x 103 cm de largura. Material PET c/ Led (conforme imagem do Anexo I).	5	R\$ 1.295,08	R\$ 6.475,40
4	Bola natalina c/ filtro UV, facetada, espiral, fosca e com gliter. Tam. 150 mm	60	R\$ 21,38	R\$ 1.282,80
5	Bola natalina c/ filtro UV, facetada, espiral, fosca e com gliter. Tam. 120 mm	120	R\$ 15,17	R\$ 1.820,40
6	Bola natalina c/ filtro UV, facetada, espiral, fosca e com gliter. Tam. 100 mm	120	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
7	Bola natalina c/ filtro UV, facetada, espiral, fosca e com gliter. Tam. 80 mm	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
8	Boneco Papai Noel, Artesanal, c/ enchimento em Isopor, roupas rico acabamento, c/ altura média de 160 cm, com base para permanecer em pé. Deverá possuir também uma placa de Feliz Natal, saco de presentes e uma bengala (conforme imagem do Anexo II).	4	R\$ 589,08	R\$ 2.356,32
9	Fita telada com fios dourados. Valor por Metro. (Preferencialmente entregue em Rolos de 23 Metros)	276 Metros	R\$ 3,78	R\$ 1.043,28
10	Fitas Natalinas (motivos natalinos: xadrez, estampas em alto relevo) douradas em gliter. Em rolo de 63 mm x 9,14 M.	24	R\$ 49,04	R\$ 1.176,96
11	Flores natalinas, brancas e vermelhas, média 50 cm, ramallete com 5 flores, tamanho médio da flor: 19 cm.	60	R\$ 24,64	R\$ 1.478,40
12	Flores natalinas, vermelhas, em veludo, média 20 cm, ramallete com 5 flores, tamanho médio da flor: 16 cm.	120	R\$ 18,77	R\$ 2.252,40
13	Gliter em pó, Vermelho, verde e dourado. Pacote com 500g	6	R\$ 37,89	R\$ 227,34
14	Laço Natal Grande, medidas médias: 0,87 x 0,94 M, face única, material PET / Plástico (conforme imagem do Anexo III).	7	R\$ 403,00	R\$ 2.821,00
15	Multirrama aramado 5 Metros de comp. X 20 cm de largura, 420 pontas, verde opaco, anti chamas, c/ filtro UV	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16	Papai Noel p/ gramado, face dupla. Dimensões: 1,80 Metros de altura x 0,80 Metros de largura (conforme Anexo IV).	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
17	Conjunto (kit) de 3 Renas c/ iluminação, infeccionado em PVC expandido Branco, resistente ao tempo e calor, 15mm, 120 cm de altura (conforme imagem do Anexo V).	2	R\$ 2.010,00	R\$ 4.020,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

18	Conjunto / Kit de Letras para formar as palavras: FELIZ NATAL. Confeccionadas em PVC expandido, branco, hologramas, com recortes vazados e rendados (na frente e verso), 15 mm. Kit composto por 10 letras, com 120 cm de altura cada, com iluminação composta de 10 lâmpadas de led 6w.	1	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
19	Rosto de Papai Noel, Dupla face, tamanho: 92 x 72 Centímetros conforme imagem do Anexo VI).	4	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
20	Tela decorativa c/ 50 à 53 cm de largura, vermelha, dourada, verde, branca, com fios pratas e dourados (conforme solicitação). Total 108 Metros, podendo ser divididos em rolos, preferencialmente de 9 Metros de comprimento cada. Valor por Metro.	108 Metros	R\$ 9,60	R\$ 1.036,80
21	Tecido TNT, nas cores: vermelho, branco e verde (conforme solicitação). Rolo de 1,40 x 50 Metros.	6	R\$ 113,40	R\$ 680,40
22	Galho decorativo Berry vermelho c/ verde. Medidas médias: 37 x 20 Cm.	24	R\$ 14,17	R\$ 340,08
23	Galhos verdes "Rendinha e Eucalipto". Medidas médias: 30 / 50 Cm.	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
24	Flor Hortências decorativa verde, 29 cm.	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
25	Torre de peão ornamental, bolas com filtro solar, Branco e vermelho, 120 cm de altura x 25 cm de diâmetro conforme imagem do Anexo VII).	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
26	Vaso de cimento (p/ torre de peão), c/ 80 cm altura	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
Total R\$: 48.963,38				



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

ANEXO I



ANEXO II





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

ANEXO





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

ANEXO IV



ANEXO V





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

ANEXO VI





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

ANEXO VII





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : / Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

.....
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____ Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº ____/____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do C N P J



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
 M. E. I, Conforme Lei vigente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2: Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3: Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P, conforme previsto em edital;

Carimbo do C.N.P.J





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: _____ / _____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____/UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, no que se referir ao **Pregão n.º: _____ / _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

Edital Pregão nº ____ / ____

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, **CNPJ nº** _____, para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO COMPLETO _____

FONE PARA CONTATO _____ E-MAIL _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO para fins de assinatura de contrato:

NOME: _____ CPF: _____

RG Nº: _____ CARGO: _____

_____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário _____ Representante
Legal _____

CONTAS BANCARIAS PARA PROVAVEIS PAGAMENTOS (em nome da licitante):

Banco Nº _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nº _____

Nome do Banco: _____



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- 1 Não possuí proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 2 Não possuí proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2.021.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Via Pregão Presencial Nr. 34/2021

DETENTORA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ata / Contrato que celebram o **Município de Tenente Portela / RS** e, a Empresa **XXXXXXXXXX** representada neste ato / documento pelo seu Proprietário e/ou Sócio e/ou Procurador Legal devidamente identificado no final deste instrumento, perante as cláusulas, condições e normas atribuídas neste documento.

1- PREAMBULO:

No dia xxxxxxxxxxxxxxxx, foi lavrado este documento, tendo de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ROSEMAR ANTONIO SALA, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2021**, **Processo Licitatório nº. 79/2021**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de materiais destinados ao Projeto Natal Encantado 2021, conforme ITENS nominalmente descritos abaixo. Itens Descritos no anexo A do edital. Aquisição com Recursos Próprios. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da SUA EXECUÇÃO::

1.1 - DO OBJETO:

Aquisição de materiais destinados ao Projeto Natal Encantado 2021- O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

- a) - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- b) - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.2 - DAS ENTREGAS:

a) – Os produtos entregues DEVERÃO ser NOVOS e de PRIMEIRA VIDA;

b) - Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital, atender padrão de qualidade e apresentar, obrigatoriamente, a certificação PROCEL / INMETRO (e/ou outra que venha a substituir), devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhados dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelo INMETRO / PROCEL.

c) – Garantia para Lâmpadas, Reatores, Relés SERÁ de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação.

d) – Os Produtos objeto deste edital DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de Não Funcionamento ou quebra ou defeito de fabricação e, DEVERÃO POSSUIR Certificação do Inmetro quando tratar-se de Produtos fiscalizados por este Instituto{ reatores vapor sódio, lâmpadas vapor de sódio, etc}, em conformidade com as Portarias da INMETRO Nr.: 517 de 29/10/13, 454 de PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55-3551-3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

01/12/10, 483 de 07/12/10, 175 de 18/05/10 e 124 de 15/03/11;

e) – A Entrega DEVERÁ ocorrer no PRAZO de no MÁXIMO 20 (VINTE) dias a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento,

f) – A Entrega DEVERÁ ocorrer junto ao DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal, sito à PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 – Centro , Subsolo, fone 55-3351-3400 e/ou no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sem qualquer tipo de custas adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

a) - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

--	--	--	--	--

b) - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

d) - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

e) - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f) - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

g) - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

h) - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

I) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

i) - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: **I) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; II) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela** administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

II.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

II.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

j) - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

k) - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55-3551-3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- b) - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- c) - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) - Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal ;
- b) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- c) - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- d) - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- e) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

§1º Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a *""Carona""* de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 - Art 9º - Inciso III;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

- a) - **A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente** da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- b) - **O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no** mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- c) - **O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de** registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- d) - **Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema** Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- e) - **Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de** apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- f) - **Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.1 - Emitir a autorização de compra:

- a) - **Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços** ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) - **Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento** de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b) - **Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do** cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) - **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as** obrigações assumidas pelo detentor da ata.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- a) - **Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos** e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- c) - **Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as** obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - **Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus** para a Administração, **no prazo máximo de 05 (CINCO) Dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) - **Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos** previstos na cláusula segunda desta Ata;
- f) - **Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão** de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- g) - **Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração**, resultante do ato de revisão;
- h) - **Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração** optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- i) - **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a** terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- j) - **Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na** cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) - **A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso** de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a)- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b)- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e)- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f)- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- g) - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- h) - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- i) - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- j) - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- l) - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) - **A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto**, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) - **Cada fornecimento SERÁ SOLICITADO via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitido pelo Município (Prefeitura Municipal), **CONSTANDO neste:** a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) - **O órgão gerenciador (Município de Tenente Portela-RS) FORMALIZARÁ por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual SUBSTITUIRÁ o** Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

número de referência da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial que a Originou - e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

d) - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

e) - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

f) - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

i) - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

j) - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

k) - As despesas relativas à entrega dos materiais / serviços (objeto deste instrumento) correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

m) - Serão recusados os materiais / serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

o) - O objeto deste REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOLICITADO CONFORME as NECESSIDADES do Município, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

p) - O produtos serão RETIRADOS CONFORME AS NECESSIDADES com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.

s) - As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

d) - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

e) - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

f) - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

g) - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)- cancelamento do preço registrado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

I - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)- advertência, por escrito, nas falta leves;
- b)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 - Inciso II, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.4 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.5 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 - Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.1.6 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.1.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.1.8 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.021